



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 01.01.2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDA E O HOSPITAL TRICENTENÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO A SAÚDE, A NÍVEL AMBULATORIAL E HOSPITALAR, AOS USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE- SUS:

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE OLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.404.184/0001-09, sediado à Rua de São Bento nº. 123, Varadouro, CEP. 53.020-081, Olinda/PE, neste ato representado pela Secretaria Municipal da Saúde, **TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA**, brasileira, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº. 483.998.334-87, portadora da cédula de identidade nº. 2.231.080 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, doravante denominado simplesmente **SECRETÁRIA**, e de outro, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, neste ato representado por seu representante legal, **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, odontólogo, inscrito no CPF/MF sob o nº. 122.850.644-20, portador da cédula de identidade nº. 1.006.466 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Recife, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõe a Portarias GM/MS 1.721/2005 e SAS 635/2005, resolvem, de comum acordo, firmar o presente **Termo Aditivo ao Convênio supracitado**, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições da Cláusula Oitava do Convênio supracitado, que dispõem sobre os Recursos Financeiros, devido à publicação da **PORTARIA Nº 3.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012**, onde são incorporados novos benefícios ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios, onde o Hospital do Tricentenário encontra-se inserido no Art. 1º, § Único da referida Portaria.

I - A referida cláusula passa a ter a seguinte redação:

[Signature]
Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeloginda@ig.com.br

[Signature]
Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral

[Signature]
Dr. Sandra Carvalho
Diretora de Regulação
Mat. 84.987-8
DPCAAISSO



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

"CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pelo cumprimento do objeto deste Convênio, o MUNICÍPIO DE OLINDA repassará ao HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, o valor total estimado em: R\$ 13.558.731,84 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), em doze parcelas mensais de: R\$ 1.129.894,32 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), para cobertura dos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previstos no Plano Operativo, parte integrante deste, e na Tabela de Procedimentos SUS/MS, inclusos a este, os incentivos do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde de Olinda. Os valores são conforme discriminados abaixo, e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA:

Orçamento Pré-fixado	R\$ Mensal	R\$ Anual
Média Complexidade	607.197,22	7.286.366,64
Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS (Portaria nº 1.656 de 11 de julho de 2007).	16.134,61	193.615,32
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (Portaria nº 1.656, de 11 de julho de 2007, Portaria nº 3.130, de 26 de dezembro de 2008, Portaria nº 2.506, de 27 de outubro de 2011)	84.971,67	1.019.660,04
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (Portaria 1.416 de 09 de julho de 2012)	29.248,75	350.985,05
Incentivo 100% SUS pelo Ministério da Saúde (Portaria 1.851 de 29 de agosto de 2012)	92.022,90	1.104.274,83
Incentivo à Contratualização pelo Ministério da Saúde - IAC (PORTARIA N° 3.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012)	30.319,17	363.830,10
Incentivo a Emergência Obstétrica Secretaria Saúde de Olinda	100.000,00	1.200.000,00
Incentivo a Emergência Pediátrica Secretaria de Saúde de Olinda	100.000,00	1.200.000,00

Dr. Sandra Carvalho
Dirigente de Regulação
Mat. 64.987-8
DPCAA/SSC

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeloinda@ig.com.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

Incentivo a Emergência Odontológica Secretaria de Saúde de Olinda	70.000,00	840.000,00
Valor Total (Pré-fixado)	1.129.894,32	13.558.731,84

Orçamento Pós- Fixado	R\$ Mensal	R\$ Anual
FAEC (valor total)	-	-

§ 1º. O Recurso Financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, na parcela referente ao valor residual de 60%, será em parcelas mensais de 1/12 (um doze avos) do valor anual correspondente, conforme portarias publicadas pelo Ministério da Saúde. (Portaria nº 1.656, de 11 de julho de 2007, Portaria nº 3.130, de 26 de dezembro de 2008, Portaria nº 2.506, de 27 de outubro de 2011, Portaria nº 1.416 de 09 de julho de 2012 , Portaria nº 1.851 de 29 de agosto de 2012 e Portaria nº 3.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

§ 2º. Ao valor pré-fixado, está incluso os incentivos da Secretaria de Saúde de Olinda para a emergência obstétrica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a emergência pediátrica no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e a emergência odontológica no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), onde, para obter a custeio de tais valores, deverá o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, obter os seguintes índices:

- a) Manter os plantões de 12 (doze) horas na maternidade, com no mínimo 01 (um) anestesista, 02 (dois) obstetras e 01 (um) neonatologista, de segunda a domingo;
- b) Manter os plantões de 12 (doze) horas na emergência pediátrica, com no mínimo 02 (dois) pediatras de segunda a domingo;
- c) Manter os plantões de 12 (doze) horas na emergência clínica cobertos com no mínimo 02 (dois) clínicos de segunda a domingo
- d) Manter os plantões de 12 (doze) horas na emergência odontológica, com no mínimo 01(um) odontólogo de segunda a domingo.

Parágrafo único – em caso de plantão restrito ou fechado por falta de profissional, comprovado através do livro de ocorrências da enfermagem do plantão e da central de

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeloinda@ig.com.br

Dr. Sandra Carvalho
Diretora de Gestão
Mai. 84.987.8
DPCAII/SSO

Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

regulação de leitos do estado de Pernambuco será deduzido o valor do plantão repassado pelo hospital ao profissional do incentivo mensal para aquela área.

§ 3º. O valor pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, no tocante ao aumento do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para os exercícios dos anos de 2012 e 2013, será repassado ao HOSPITAL, de acordo com a produção mensal aprovada pela junta médica da Secretaria Municipal de Saúde, até o limite de transferência do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com art. 6º da Portaria 1.340/GM/MS, de 29 de junho de 2012 e Portaria nº 908, de 28 de agosto de 2012 e Resolução do Conselho municipal de Saúde nº 36/2012 de 05 de novembro de 2012.

§ 4º. Dez por cento (10%) do valor pré-fixado, que remontam a R\$ 112.989,43 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e tres centavos), por mês, que serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade descriminadas no Plano Operativo Anual, após análise e comprovação pela Comissão de Acompanhamento do Convênio.

§ 5º. Noventa por cento (90%) do valor pré-fixado, que remontam a R\$ 1.016,904,88 (Hum milhão e dezesseis mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos) por mês, serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar d e acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Plano Operativo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- I. Cumprimento de 95% a 100% das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde a um repasse de 100% da parcela referida no caput deste parágrafo;
- II. Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas constantes no Plano Operativo corresponde a um repasse de 80% do valor da parceria referida no caput deste parágrafo, e;
- III. Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas constante no Plano Operativo corresponde um repasse de 70% do valor da parcela referida no caput deste parágrafo;
- IV. Cumprimento de 59% a 69% das metas físicas constante no Plano Operativo corresponde um repasse de 60% do valor da parcela referida no caput deste parágrafo.

§ 6º. O cumprimento das metas quantitativas de atendimento, estabelecidas no Plano Operativo deverá ser um dos requisitos a ser considerado na avaliação qualitativa, onde, a avaliação deverá ser global e não de procedimentos específicos.

Dr. Sandra Carvalho
Diretora de Regulação
Mat. 84.981-8
DPCA/ISSO

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeloinda@ig.com.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral

J



Prefeitura Municipal de Olinda

Secretaria de Saúde

§ 7º. Os valores previstos poderão ser alterados, de comum acordo entre a SECRETARIA DE SAÚDE e o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, mediante a celebração de Termo Aditivo que será devidamente publicado e enviado ao Ministério da Saúde, sendo que no caso de necessidade de recursos adicionais, os mesmos serão provenientes da área denominada Teto da Média Complexidade do Município.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá seus efeitos financeiros a partir da competência de dezembro/2012, conforme o art. 8º da Portaria nº. 3.172 de 28 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Convênio e seus aditivos desde que não contrariem o presente termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Olinda, 02 de janeiro de 2013

Cereza Fernandes

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
SECRETARIA DE SAÚDE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO
REPRESENTANTE LEGAL

HOSPITAL FILANTRÓPICO TRICENTENÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. *Kiana Alves Costa*

NOME:

CPF/MF:

Silviano Carvalho
Dr. Silviano Carvalho
Diretora de Regulação
Mat. 64.967-8
DPCA - SSO

2.

NOME:

CPF/MF:

Wanderson
Wanderson Mota B. e M. V. M. de Souza
431.938.084-00

Secretaria de Saúde de Olinda
Rua do Sol, 311, Carmo, Olinda/PE
CEP: 53120-010 - Fone/Fax: 3305-1104
e-mail: saudeloinda@ig.com.br

Assunto Jurídico
Secretaria de Assuntos Jurídicos
VISTO
Procurador Geral